

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 10 de
Fevereiro de 2025

Edição 1754

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 079/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e nº 017/2025, **Robson Correa Vieira**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Assessor de Infraestrutura Rural, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 06/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 97/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora NORMA REGINA DE ARAUJO DIAS, matrícula nº 15385, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora GLAUCIA MACABU PEREIRA, matrícula nº 5364, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA 122/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora GEORGEA NOVAES DA SILVA LUCAS, matrícula nº 33524, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ELIDIANE BARCELOS ROCHA, matrícula nº 4501575, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 123/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor JULIO CALLEGARIO DE ALMEIDA PINHO, matrícula nº 34268, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaboraí, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DEBORAH SILVEIRA CARVALHO, matrícula nº 31150, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 124/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARIA DARIANA VALERIOTE RIBEIRO, matrícula nº 23562, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, e em contrapartida recebe por cessão a servidora BIANCA CANDIDO CRESPO, matrícula nº 50561-7/1, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 125/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora LUCIANA FONTE BOA LUCIO JANNOTTI, matrícula nº20582, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANA SILVA CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 9495-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 126/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor RAFAEL PEREIRA BORGES, matrícula nº24125, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALINE HENRIQUES NUNES, matrícula nº 28713, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 127/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora VANESSA BARROS VIVEIROS, matrícula nº33939, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor JULIO CESAR DOS SANTOS BOECHAT, matrícula nº 27850, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 128/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora SHANA TOLENTINO KRONENBERG, matrícula nº33922, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Guapimirim, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KELLY BARRETO BORGES, matrícula nº 1367471-11, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 129/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MELINA DA CONCEIÇÃO FELIPE, matrícula nº34107, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KARINA DO ROSARIO RUFINO, matrícula nº 207119, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 130/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora SUELEN DA SILVA SANTOS ANDRADE DO COUTO, matrícula nº24034, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MONICA LOPES BARBOSA CAETANO, matrícula nº 151482-1, ocupante do cargo de Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 131/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora PAULA CRISTINA NUNES GUEDES CARNEIRO, matrícula nº18546, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/ Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/ Subsecretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 132/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora SARA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº18811, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/ Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 133/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	24372	ANDERSON SANTOS ROCHA	FISCAL DE URBANISMO
2	23975	ELIZABETH FERREIRA ROSA DE LIMA	FISCAL DE URBANISMO
3	24252	ELVSON MACHADO MESQUITA	FISCAL DE URBANISMO
4	24330	HELIO RANGEL CARNEIRO	FISCAL DE URBANISMO
5	24309	JOSIMAIRY GOMES GONCALVES	FISCAL DE URBANISMO
6	24373	JACIARIA NICACIO DA SILVA	FISCAL DE URBANISMO
7	24161	LILIANE CALDAS CARDOSO SARDINHA	FISCAL DE URBANISMO
8	23941	MARIANA EMILIA BANDEIRA COELHO	FISCAL DE URBANISMO
9	24450	MARIAH DE OLIVEIRA MARTINS LISANDRO RODRIGUES	FISCAL DE URBANISMO
10	24451	MATHEUS PEREIRA GOMES	FISCAL DE URBANISMO
11	7498	PAULO ROBERTO TAVARES DE AZEREDO	FISCAL DE URBANISMO
12	24420	ROGERIO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 134/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora REGIMARA DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula nº21046, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora VALERIA DA SILVA BARRETO, matrícula nº102203-2, ocupante do cargo de Professor II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 135/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora WALQUIRIA PESSANHA SOARES, matrícula nº15936, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula nº29204, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 136/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor EDUARDO LOPES DE SOUZA, matrícula nº33997, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor SANDRO CESAR SAID MUCCI, matrícula nº21587, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 138/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 18369, ocupante do cargo de Animador Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 139/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora ROGERIA RODRIGUES VALADARES SILVA, matrícula nº14931-1, ocupante do cargo de Professor I, servidora da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 140/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor DENNES LIMA ANTONIO, matrícula nº. 19491, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Italva. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 141/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora RAQUEL MANHAES BARRETO, matrícula nº15790, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, e em contrapartida recebe por cessão a servidora GISELE CRISTINA SILVA DO ROSARIO, matrícula nº1981, ocupante do cargo de Professor I, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.011422.2024-56	ROSANGELA MENEZES DE SOUZA	67/2025
00004.000049.2025-99	GEORGEA NOVAES DA SILVA LUCAS	62/2025
00004.011685.2024-65	JULIO CALLEGARIO DE ALMEIDA PINHO	61/2025
00004.011738.2024-48	MARIA DARIANA VALERIO RIBEIRO	55/2025
00004.000256.2025-43	LUCIANA FONTE BOA LUCIO JANNOTTI	60/2025
00004.011736.2024-59	RAFAEL PEREIRA BORGES	59/2025
00004.000093.2025-07	VALÉRIA NETO MONTEIRO VIANA	66/2025
00004.011349.2024-12	VANESSA BARROS VIVEIROS	58/2025
00004.011890.2024-21	SHANA TOLENTINO KRONEMBERG	63/2025
00004.011746.2024-94	MELINA DA CONCEIÇÃO FELIPE	64/2025
00004.011416.2024-07	SUELEN DA SILVA SANTOS ANDRADE DO COUTO	28/2025
00004.011268.2024-12	REGIMARA DOS SANTOS BRANDÃO	41/2025
00004.011378.2024-84	WALQUIRIA PESSANHA SOARES	56/2025
00004.011456.2024-41	EDUARDO LOPES DE SOUZA	57/2025
00004.000554.2025-33	RICARDO SIQUIRA DE ALMEIDA	32/2025
00004.000469.2025-75	ROGÉRIA RODRIGUES VALADARES SILVA	33/2025
00009.008144.2024-18	DENNES LIMA ANTONIO	31/2025
00004.011446.2024-13	RAQUEL MANHAES BARRETO	50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 07/02/2025

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 020/2025

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SUBSTITUIR O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM SUA AUSÊNCIA.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO a Portaria Seduct nº 168/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.344/2013, Anexo III, que trata das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira, atribuição e competência para substituí-lo em sua ausência e assinar documentação necessária para o bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma das atribuições elencadas no anexo III da Lei Municipal nº 8.344/2013.

Art. 2º - A presente delegação fica restrita ao período de 11/02/2025 a 20/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de fevereiro de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 006/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	A. G. SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	358393
2	AGI PLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA	459458
3	ALIUR CONSERVADORA LTDA	370829
4	ANDREA CAMPOS DE SOUZA MACHADO	342599
5	AUTOPISTA FLUMINENSE S/A	440818
6	BENEDITO PESSANHA CORDEIRO	213746
7	C B RANGEL PANIFICADORA LTDA	414602
8	CALCADOS ITAPUA S/A CI SA	221072
9	CAMACHO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME	213744
10	CANT ONE BOUTIQUE LTDA - ME	368821
11	CBDL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	458666
12	CENTER MAGAZINE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	428405

13	CENTRO DE CAPACITACAO E REFERENCIA DA INFANCIA E JUVENTUDE	368718
14	CGM ALIMENTOS LTDA	445527
15	CLINICA DERMATOLOGICA PELLE LTDA	225811
16	CLUBE PELINCA BELEZA ESTETICA LTDA - ME	370182
17	CRIAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	365877
18	D A DE BARROS E SILVA MACEDO DROGARIA ME	381386
19	DELICIARE CAFE E BISTRO EIRELI	424921
20	DENISE MARIA VIANA SILVA PEREIRA	378999
21	EDIZAMAR CONSTRUTORA LTDA - ME	211388
22	EDVALDO LUIZ GOMES CARLOS 00216948770	396981
23	ELIZANDRA DA SILVA MATOS	390743
24	EXCELLENCE ODONTOLOGIA DO BRASIL LTDA	471148
25	EXOTIC MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	373941
26	EXTRA SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	355603
27	F A ROCHA E CIA LTDA- ME	302101
28	F S SILVA GUERRA EDIFICAÇÃO LTDA ME	340454
29	F. D. RISCADO S. COSENTINO	214157
30	FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	472144
31	FERREIRA DISTRI BUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA	471454
32	FERREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTIC OS EM GERAL LTDA	471454
33	FIELD FIT ACADEMI A DE GINASTICA LTDA	528435
34	FREDERICO DE MATOS CRESPO	215656
35	FWC CONSTRUTORA EIRELI ME	366800
36	G N DE OLIVEIRA PAGANOTE COMERCIO DE GÁS ME	397401
37	GADO BOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	430766
38	GESSO CAMPOS LTDA	207057
39	GRUPO AMOR A VIDA	376678
40	HENRY SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA	350957
41	INDUSTRIA DE BEBIDAS CERVEJARTE LTDA	271726
42	INOVE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	413909
43	J THOMAZ DE MELLO CALDEIRARIA	363944
44	J. H. DOS SANTOS ALVES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	425973
45	JOMAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	227655
46	JQ FERREIRA CONSTRUCOES - ME	394567
47	K DAS ROSA LATICINIOS E FRIOS ME	385143
48	KALLUA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- ME	223400
49	LACERDA ANDRADE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	376229
50	LAURINDA FRANCISCA DA CRUZ MAGALHÃES	360062
51	LAURO CEZAR COSTA DA SILVA E S/ M	337330
52	LOJA MACONICA JOSE DO PATROCINIO N 48	209242
53	LUIZ CARLOS DA SILVA	358339
54	MALE COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA- ME	260316
55	MARCELO DA SILVEIRA PINTO	365952
56	MATHEUS DE OLIVEIRA RANGEL	389084
57	NATURAL LIFE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP	392943
58	NAVI INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	377565
59	NOVO PORTO SPE LTDA	473206
60	NUTRI PLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	428033
61	NUTRIGEM OLEOS E GORDURAS LTDA	478456
62	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	428033
63	O BRASAO CONFECÇOES LTDA - ME	373945
64	ODIMALDO DE ALVARENGA RAMOS	349624
65	OPTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	342040
66	P. P. MACIEL- ANIMAIS DE ESTIMACAO	375072
67	PABLO PEREIRA ZACARIAS	459024
68	PIPINGS & COMPONENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	471900
69	PIPINGS & COMPONENTS BRASIL INDUSTRIAL LTDA	317430
70	PLF COMÉRCIO ALIMENTÍCIO EIRELI - EPP	402280
71	POTYGUARA RIBEIRO DE FREITAS FI LHO E S/ M	222790
72	R G BARROS DE AZEVEDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	424976
73	R. FARIA ALVES - ME	369433
74	RIBEIRO S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	410298
75	ROSEMERE BARRETO DOS SANTOS	212139
76	ROSILDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO EIRELI - ME	364361
77	S G DOS SANTOS MINI MERCADO - ME	369087
78	SEMP BALANCAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	375118
79	SIRLENE E S SILVA BOI TE ME	393631
80	SUDESTE SAUDE DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	394221
81	SWA CONSTRUCOES LTDA EPP	424972

82	T S GOMES EMPRESTIMOS & SERVIÇOS	348603
83	V RIBEIRO DE OLIVEIRA MÁQUINAS - ME	336216
84	VA CAMPOS COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA	473915
85	VALDECY B XARIFF - ME	370005
86	VCB COMUNICAÇÕES S/A	211424
87	VOLEIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	455527
88	W. C SANTOS RESTAURANTE	412927

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 076/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 5.195/91 § 4º do artigo 3º.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2025/2026.

REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026.

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de representação de usuários, prestadores de serviço em saúde, formadores de recursos humanos e profissionais de saúde, para o mandato 2025/2026.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 13 de fevereiro de 2025, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária Extraordinária em 17/12/2024, com a seguinte composição:

- I – 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento do governo;
- IV- 1 (um) representante prestador de serviços de saúde;
- V- 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde.

§1º – As entidades que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral poderão ser elegíveis para votação.

§2º – Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – requisitar a Secretária Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral.
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – proclamar o resultado eleitoral;
- VI – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegere os representantes das entidades candidatas para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Art. 5º - Compete ao Relator da Comissão Eleitoral:

- I – Relatar as matérias referente as ações da Comissão Especial Eleitoral;
- II – Apresentar os atos da Comissão Especial Eleitoral na Plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Auxiliar ao Presidente quando solicitado.

Capítulo III Das Vagas

Art. 6º As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades formadoras de RH da área de saúde a serem eleitos e os representantes do Poder Público para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 3º, Lei Municipal nº 5.195/91, são as seguintes:

- I - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes para representantes do poder público;
- II - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de prestadores de serviços em saúde;
- III - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de profissionais de saúde;

IV - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de formadores de RH para área de saúde;
V - 20 (vinte) vagas para representantes titulares e 20 (vinte) vagas suplentes de usuários.

§ único – As vagas destinadas aos representantes do Poder Público serão de livre indicação/ nomeação do Chefe do Executivo Municipal, conforme Estatuto do CMS.

Capítulo IV Das Inscrições

Art. 7º As inscrições das entidades na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Voluntário da Pátria, nº875 Fundos, Centro Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025, no horário das 10h00min às 15h00min.

§1º – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º – Caberá a Comissão Eleitoral, motivadamente, classificar as entidades inscritas nas categorias conforme suas atividades sociais, levando sempre em consideração seus respectivos objetivos sociais.

Capítulo V Da Documentação

Art. 8º As entidades que forem se candidatar como eleitor/candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos arts. 3º da Lei Municipal nº 5.195/91, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia do estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;
- termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- cartão de CNPJ atualizado;
- cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;
- declaração com a indicação do conselheiro titular e suplente, constando nome, CPF, telefone e e-mail dos mesmos.

Capítulo VI Das Homologações das Inscrições

Art. 9º Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Capítulo VII Da Eleição

Art. 10º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias Eleitorais por Segmentos, no dia 13 de fevereiro de 2025, no horário das 15 horas às 18 horas, na sede deste conselho, sendo às 15 horas eleição das instituições representantes da categoria dos usuários, às 16 horas eleição das instituições representantes da categoria de prestadores de serviços em saúde, às 17 horas eleição das instituições representantes da categoria de formadores de recursos humanos em saúde e às 18 horas a eleição das instituições representantes da categoria Profissionais de Saúde, por meio de voto secreto.

§1º – O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será na mesma data e hora da eleição.

§2º – O delegado credenciado receberá uma cédula que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de cédula.

Art. 11º – No que tange a escolha das entidades na Plenária Eleitoral do Segmento, a eleição se fará por voto secreto.

§ único – Em caso de empate será declarada vencedora a instituição mais antiga.

Art. 12º – A Cédula de Votação será confeccionada e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades que estarão concorrendo.

§ único – A Cédula de Votação será rubricada por, 2 (dois) membros da Mesa, sendo esses componentes da Comissão Eleitoral.

Art. 13º – O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua cédula e documento original de identidade.

Art. 14º – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente, pelo relator e demais membros, homologando as entidades eleitas.

Capítulo VIII Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 16º – A apuração dos votos será realizada conforme o horário designado no art. 9º e será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser antecipada após o voto do último delegado Credenciado de cada Segmento.

§1º – Antes da abertura da urna, o Presidente da Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º – O prazo para analisar e julgar os pedidos constantes no parágrafo anterior ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, tendo o prazo máximo de 2(dois) dias para pronunciamento dos mesmos.

§4º – Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17º – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e homologará as entidades eleitas.

Art. 18º – Depois de homologado, o resultado final da votação será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município com a indicação das entidades eleitas.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art. 19º – As despesas com transporte e estada dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 20º – Caberá à Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21º – Os representantes indicados pelas entidades eleitas, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito em até 30 (trinta) dias, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º – A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária.

§2º – A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho, também com a eleição dos seus Presidentes e Relatores das comissões supracitadas.

Art. 22º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Paulo Roberto Hirano
Presidente do CMS

João Manoel Rangel
1º Secretário do CMS

Replicado por incorreção na data da eleição – art. 1º, Parágrafo Único

RESOLUÇÃO CMS nº. 077/2025

Aprova por convite, o ingresso da Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC, como membro do Conselho Municipal de Saúde, segmento Usuários

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por convite, o ingresso da Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC, como membro do Conselho Municipal de Saúde, segmento Usuários;

Art. 2º – Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 21 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Presidente do CMS

João Manoel Rangel
1º Secretário do CMS

Replicado por conter incorreções no número da Resolução

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 025.001/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000047-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DJ ÁLVARO LEIXAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do DJ ÁLVARO LEIXAS, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 15/02/2025, às 22 horas, no Palco Oficial, no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 15/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 024.001/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000043-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA CATUKAÍ

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ANDERSON ANDRE PIRES NUNES

REFERENTE: Contratação do BANDA CATUKAÍ, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 14/02/2025, às 21 horas, em Lagamar, no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 14/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 023.003/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000040-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR FRANÇA MOTA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do CANTOR FRANÇA MOTA, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 05/02/2025, as 20 horas, na Tenda Cultural, em Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 05/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 023.004/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000045-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO POR ACASO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GP DE SOUZA SERVIÇOS

REFERENTE: Contratação da GRUPO POR ACASO, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 08/02/2025, as 20 horas, em Lagoa de Cima, Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 08/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 019.004/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000022-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA PRAKATUM

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação do BANDA PRAKATUM, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 02/02/2025, as 15 horas, no Trio Elétrico, no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data: 02/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de janeiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 023.005/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000051-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA QUATRO PONTO ZERO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

REFERENTE: Contratação da BANDA QUATRO PONTO ZERO, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 06/02/2025, as 20 horas, na Tenda Cultural, no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data: 06/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 024.003/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000046-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR RENATO BRAGA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RENATO FERREIRA BRAGA.

REFERENTE: Contratação do CANTOR RENATO BRAGA, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 12/02/2025, as 20 horas, na Tenda Cultural no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 12/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 024.002/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000044-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO SEM RUMO E SEM DESTINO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.

REFERENTE: Contratação do GRUPO SEM RUMO E SEM DESTINO, para participar na programação do "Projeto Verão 2025: O VERÃO DE TODOS NÓS" no dia 08/02/2025, as 16 horas, na Tenda Cultural no Farol de São Thomé. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 08/02/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Fundação Municipal de Esportes

PROCESSO N.º: 2025.002.000001-7-PR

CONTRATO N.º: 0001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para montagem e desmontagem de arena esportiva, para atender os eventos esportivos que serão realizados pela Fundação Municipal de Esportes - FME, durante o verão de 2025 na praia do Farol de São Thomé.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº: 10.933.808/0001-85

Valor: R\$ 111.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 03/02/2025

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 07 de Fevereiro de 2025.

Luciano Viana
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Mat: 40804

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2024.044.000062-8-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

CONTRATO N.º 0002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS. PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: HEALTH CARE MED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 41.109.944/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 99.983,73 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2025.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de Fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 41.542

Licitação

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º 2024.099.000121-5-PR
Pregão Presencial SRP n.º 002/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Considerando a manifestação da equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde, DECIDO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da impugnação e pela REVOGAÇÃO DOS ITENS 10 E 11 do edital da licitação epigrafada, protocolada pela empresa JET CONTRATAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.486/0001-02. Outrossim, informo que a íntegra da decisão, bem como a referida peça impugnatória, encontram-se disponíveis no site oficial e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a saber, <https://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php> e <https://novatransparencia.campos.rj.gov.br/licitacoes/>, respectivamente.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 07 de fevereiro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, n.º 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços n.º 042/2024, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a rede municipal de saúde de Campos dos Goytacazes /RJ, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID.	QUANT. FMS	QUANT. SMS	QUANT. TOTAL	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em kevlar, recoberta de silicone na palma e nos dedos, pigmentos em silicone antiderrapante na palma, punho elástico. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e respingos de metais fundidos). Com nível 4 de resistência ao fogo, calor de contato e calor conectivo. Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	50	55	*FRACASSADO		
2Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em kevlar, recoberta de silicone na palma e nos dedos, pigmentos em silicone antiderrapante na palma, punho elástico. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e respingos de metais fundidos). Com nível 4 de resistência ao fogo, calor de contato e calor conectivo. Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	100	105	*FRACASSADO		
3Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em kevlar, recoberta de silicone na palma e nos dedos, pigmentos em silicone antiderrapante na palma, punho elástico. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e respingos de metais fundidos). Com nível 4 de resistência ao fogo, calor de contato e calor conectivo. Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	50	55	*FRACASSADO		
4Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	2	7	*FRACASSADO		

5Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	5	10	ORION	R\$ 343,19	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
6Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	3	8	ORION	R\$ 343,19	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
7Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 1. Comprimento: 356mm. Resistência de 10.000v. Tensão de uso: 7500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	1	6	ORION	R\$ 407,55	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
8Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 1. Comprimento: 356mm. Resistência de 10.000v. Tensão de uso: 7500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	1	6	ORION	R\$ 505,18	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
9Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 1. Comprimento: 356mm. Resistência de 10.000v. Tensão de uso: 7500v. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro". Aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	5	1	6	ORION	R\$ 505,18	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
10 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (e), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), e aldeídos (t)). Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	500	100	600	*FRACASSADO		
11Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (e), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), e aldeídos (t)). Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	700	200	900	*FRACASSADO		
12Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (e), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), e aldeídos (t)). Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	300	100	400	*FRACASSADO		
13Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos (aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos orgânicos (n), peróxidos (p) e aldeídos (t)). Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	50	100	150	*FRACASSADO		
14Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos (aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos orgânicos (n), peróxidos (p) e aldeídos (t)). Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	100	200	300	*FRACASSADO		
15Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), contra agentes térmicos (frio) e contra agentes químicos (aminas (g), ésteres (i), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos orgânicos (n), peróxidos (p) e aldeídos (t)). Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	50	100	150	*FRACASSADO		
16Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, palma, face palmar e pontas dos dedos com revestimento antiderrapante em látex natural. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	50	100	150	*FRACASSADO		
17Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, palma, face palmar e pontas dos dedos com revestimento antiderrapante em látex natural. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	100	200	300	*FRACASSADO		
18 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, palma, face palmar e pontas dos dedos com revestimento antiderrapante em látex natural. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	100	100	200	*FRACASSADO		

19Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva para procedimento não-cirúrgico de vinil, sem pó, ambidestra, lisa, não estéril. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanho p - Caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação válido.	Caixa	50	100	150	*FRACASSADO
20Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva para procedimento não-cirúrgico de vinil, sem pó, ambidestra, lisa, não estéril. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanho m - Caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação válido.	Caixa	150	200	350	*FRACASSADO
21Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva para procedimento não-cirúrgico de vinil, sem pó, ambidestra, lisa, não estéril. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanho g - Caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação válido.	Caixa	100	100	200	*FRACASSADO
22Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, extremidade dos dedos com reforço de borracha de pvc. Punho com elástico, com acabamento overloque. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho p. Com certificado de aprovação válido.	Par	50	50	100	*FRACASSADO
23Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, extremidade dos dedos com reforço de borracha de pvc. Punho com elástico, com acabamento overloque. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho m. Com certificado de aprovação válido.	Par	100	100	200	*FRACASSADO
24Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, extremidade dos dedos com reforço de borracha de pvc. Punho com elástico, com acabamento overloque. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho g. Com certificado de aprovação válido.	Par	100	50	150	*FRACASSADO
25Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação dotadas de proteção lateral com seis fendas fixadas à armação através de pinos plásticos. Aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes contra raios ultravioleta. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	1500	172	1672	*FRACASSADO
26Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm. Possui elemento de engate dorsal e peitoral para retenção de queda em argola em d de aço e ventral para suspensão e resgate em argola em aço, possui elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em d de aço. Possui alças nos ombros em poliéster para resgate. Possui uma fivela em aço para regulagem peitoral, duas fivelas em aço para regulagem nas coxas, duas fivelas em aço para regulagem na cintura e duas fivelas de regulagem nas costas. Com almofada na cintura, altura de 140 mm e 670 mm de comprimento, nas pernas, altura de 110 mm na região central, altura de 80 mm nas duas extremidades e comprimento de 410 mm e nos ombros e costas com largura de 185 mm nas costas, largura de 85 mm em cada ombro e comprimento de 515 mm. Possui conector em aço classe t de 18 mm. Aprovado para proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	10	20	*FRACASSADO
27Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Talabarte contra queda duplo em "y" confeccionado em fita tubular de poliéster de 25mm com elástico interno. Possui um conector classe t em aço com abertura de 20mm e dois conectores classe a em aço com abertura de 55mm. Possui absorvedor de impacto em fita poliéster de 45mm. Possui comprimento de 1,40m. Aprovado para retenção de quedas com absorção de impacto, movimentação e deslocamento do trabalhador em atividades em altura. Utilizado em conjunto com o cinturão paraquedista. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	10	20	*FRACASSADO
28Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 38 com certificado de aprovação válido.	Par	30	3	33	*FRACASSADO
29Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 39 com certificado de aprovação válido.	Par	50	3	53	*FRACASSADO
30Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 40 com certificado de aprovação válido.	Par	50	10	60	*FRACASSADO
31Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 41 com certificado de aprovação válido.	Par	50	10	60	*FRACASSADO
32Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 42 com certificado de aprovação válido.	Par	50	10	60	*FRACASSADO

33Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artilhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 43 com certificado de aprovação válido.	Par	50	3	53	*FRACASSADO
34Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artilhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 44 com certificado de aprovação válido.	Par	30	3	33	*FRACASSADO
35Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite. Aprovada para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artilhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 45 com certificado de aprovação válido.	Par	20	3	23	*FRACASSADO
36 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho: 35 com certificado de aprovação válido.	Par	300	0	300	*FRACASSADO
37Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 36 com certificado de aprovação válido.	Par	600	0	600	*FRACASSADO
38Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 37 com certificado de aprovação válido.	Par	600	0	600	*FRACASSADO
39Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 38 com certificado de aprovação válido.	Par	600	2	602	*FRACASSADO
40Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 39 com certificado de aprovação válido.	Par	600	5	605	*FRACASSADO
41Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 40 com certificado de aprovação válido.	Par	600	5	605	*FRACASSADO
42Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 41 com certificado de aprovação válido.	Par	500	5	505	*FRACASSADO
43 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt– tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 42 com certificado de aprovação válido.	Par	500	3	503	*FRACASSADO

44Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 43 com certificado de aprovação válido.	Par	300	3	303	*FRACASSADO		
45Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 44 com certificado de aprovação válido.	Par	300	2	302	*FRACASSADO		
46Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 45 com certificado de aprovação válido.	Par	90	2	92	*FRACASSADO		
47Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras resistente à umidade, palmilha de montagem em tnt – tecido não tecido resinado na cor branca, costurado pelo processo strobrel, forro interno em tnt – tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno para conformação. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes tamanho: 46 com certificado de aprovação válido.	Par	10	2	12	*FRACASSADO		
48Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Capa de chuva confeccionada em pvc com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Aprovada para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tamanho: m com certificado de aprovação válido.	Unidade	20	15	35	*FRACASSADO		
49Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Capa de chuva confeccionada em pvc com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Aprovada para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tamanho: g com certificado de aprovação válido.	Unidade	20	15	35	*FRACASSADO		
50Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Capa de chuva confeccionada em pvc com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Aprovada para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Tamanho: gg com certificado de aprovação válido.	Unidade	20	15	35	*FRACASSADO		
51Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor auditivo tipo plug composto de três flanges, confeccionado em silicone. Aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na n15, anexos i e ii. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	200	511	711	MAICOL	R\$ 3,04	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
52 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Capacete de segurança classe b, com casco de aba frontal tipo ii, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões ajuste simples, catraca, ajuste fácil ou secure fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios em tecido. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	50	30	80	*FRACASSADO		
53Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Máscara de solda confeccionada em policarbonato e poliamida, leve, filtro de escurecimento automático, bateria de lítio recarregável através de células solares, controle manual de tonalidade de 4/9-13, nível de sensibilidade ajustável para baixo e alto, carneira (suspensão) com aparador de suor e catraca com ajuste para baixo e para trás. Aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	2	2	4	*FRACASSADO		
54Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas pff1, classe "s", sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintéticas estruturais; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. Aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas (pff1). Com certificado de aprovação válido.	Unidade	300	0	300	KNS	R\$ 4,97	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
55Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Avental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento e acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00 m x 0,70 m, 1,20 m x 0,70 m e 1,40 m x 0,70 m. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	500	2	502	MAICOL	R\$ 15,24	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
56Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor tamanhos, sendo 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor. Aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	20	30	50	PLASTICOR	R\$ 46,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
57Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 35/36 com certificado de aprovação válido.	Par	40	1	41	*FRACASSADO		

58Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 37 com certificado de aprovação válido.	Par	60	1	61	*FRACASSADO
59Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 38 com certificado de aprovação válido.	Par	60	2	62	*FRACASSADO
60 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 39 com certificado de aprovação válido.	Par	60	2	62	*FRACASSADO
61Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 40 com certificado de aprovação válido.	Par	60	2	62	*FRACASSADO
62Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 41 com certificado de aprovação válido.	Par	60	2	62	*FRACASSADO
63Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 42 com certificado de aprovação válido.	Par	60	2	62	*FRACASSADO
64Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 43 com certificado de aprovação válido.	Par	60	1	61	*FRACASSADO
65Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 44 com certificado de aprovação válido.	Par	30	1	31	*FRACASSADO
66Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, cano curto, cabedal e solado em eva (etil vinil acetato), solado antiderrapante, resistente ao isolamento ao frio e à absorção de energia. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Tamanho 45 com certificado de aprovação válido.	Par	10	1	11	*FRACASSADO
67Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Trava quedas retrátil com dispositivo em caixa plástica (abs), com cabo de aço galvanizado de 10 metros de comprimento. Possui conector de aço galvanizado, com abertura de 20mm. Desenvolvido para proteção contra quedas de trabalhadores, usado em pontos específicos onde a altura do ponto de ancoragem é muito distante do usuário. Por exemplo: linhas de vida, manutenção de telhados, descarregamentos e carregamentos de caminhões, andaimes, torres, poços, entre outros. Capacidade de carga até o limite de 150 kg (incluindo vestimentas, cinturão, ferramentas e equipamentos transportados junto ao corpo). Com certificado do inmetro	Unidade	2	3	5	*FRACASSADO
68Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor solar facial e corporal 120ml, uva + uvb hipoalergênico dermatologicamente testado fator 70. Oferece proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares. Com registro da anvisa em vigência.	Unidade	30	100	130	*FRACASSADO
69Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: p com certificado de aprovação válido.	Unidade	4	15	19	*FRACASSADO
70Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: m com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	30	40	*FRACASSADO
71 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: g com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	30	40	*FRACASSADO
72Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: gg com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	15	25	*FRACASSADO

73Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: p com certificado de aprovação válido.	Unidade	4	10	14			*FRACASSADO
74Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: m com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	20	30			*FRACASSADO
75Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: g com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	20	30			*FRACASSADO
76Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido cedrotech fr, sarja 3x1, composto por 100% algodão, atpv 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho: gg com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	10	20			*FRACASSADO
77Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Avental de proteção radiológica modelo padrão, confeccionado com borracha plumbífera flexível, largura 60 cm e comprimento 100 cm, proteção equivalente a 0,50mmpb na parte frontal e 0,25mmpb na parte posterior, acabamento em nylon impermeável. Com faixa abdominal para dividir o peso entre os ombros e a cintura. Na cor azul marinho. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	8	0	8			*FRACASSADO
78Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Avental de proteção radiológica modelo cirúrgico, confeccionado com borracha plumbífera flexível, largura de 60 cm e comprimento de 100 cm, com proteção equivalente de 0,50mmpb, fechamento através de tiras cruzadas com equivalência de 0,25mmpb, fixadas com velcro. Na cor cinza claro. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	20	0	20			*FRACASSADO
79Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor de tireoide confeccionado com borracha plumbífera flexível (duas lâminas de 0,25mmpb cada), proteção equivalente a 0,50mmpb, acabamento em nylon impermeável, forrado em algodão, na cor azul marinho. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	28	0	28			*FRACASSADO
80Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor de gônadas confeccionado com borracha plumbífera flexível, largura de 30 cm e comprimento de 45 cm, proteção equivalente a 0,50mmpb, acabamento em náilon impermeável, peso 2,8 kg, com fita de acabamento, cintos e fivelas plásticas. Na cor azul marinho. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	8	0	8			*FRACASSADO
81Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Óculos plumbífero com proteção frontal e lateral sem elástico, haste retrátil para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário. Equivalência em chumbo: 0,50 ou 0,75 mm de chumbo. Com estojo de proteção e pano para limpeza. Cor: cinza. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	10	0	10			*FRACASSADO
82Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Avental de segurança confeccionado em pvc (vinil) transparente, 100% impermeável com manga comprida, com elástico nos punhos com duas ou três tiras soldadas eletronicamente. Tamanho 0,70 x 1,20m. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com certificado de aprovação válido.	Unidade	300	3	303			*FRACASSADO
83Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Chapéu australiano personalizado – azul marinho – tamanho m. Confeccionado em tamanho adulto e composto por três gomos, sendo a parte frontal, atrás e a tampa superior. Produzido em tecido de brim (100%algodão) na cor azul marinho com regulador de cordão em material 100% poliéster na cor preta, e pingente para regulagem de tamanho na cor preta. Forrada internamente 100% em tnt cor preta, com acabamento interno de viesses e carneira de microfibr. Com aba de sete centímetros e seis costuras. E contendo dois ilhoses cada lado do chapéu. Serigrafia: logomarca da fms (disponibilizada no momento da solicitação) medidas 7cmx5cm na parte frontal do chapéu	Unidade	30	0	30			*FRACASSADO
84Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Chapéu australiano personalizado – azul marinho – tamanho g. Confeccionado em tamanho adulto e composto por três gomos, sendo a parte frontal, atrás e a tampa superior. Produzido em tecido de brim (100%algodão) na cor azul marinho com regulador de cordão em material 100%poliéster na cor preta, e pingente para regulagem de tamanho na cor preta. Forrada internamente 100% em tnt cor preta, com acabamento interno de viesses e carneira de microfibr. Com aba de sete centímetros e seis costuras. E contendo dois ilhoses cada lado do chapéu. Serigrafia: logomarca da fms (disponibilizada no momento da solicitação) medidas 7cmx5cm na parte frontal do chapéu	Unidade	30	0	30			*FRACASSADO
85Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Macacão de manga longa descartável. Confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, na cor branca, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Uso: descartável - formato: macacão com capuz gramatura: 50 g/m² material laminado microporoso - tamanho M	Unidade	0	2520	2520	VICSA	R\$15,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
86Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Macacão de manga longa descartável. Confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, na cor branca, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Uso: descartável - formato: macacão com capuz gramatura: 50 g/m² material laminado microporoso - tamanho G	Unidade	0	4924	4924	VICSA	R\$ 15,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
87Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Macacão de manga longa descartável. Confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, na cor branca, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Uso: descartável - formato: macacão com capuz gramatura: 50 g/m² material laminado microporoso - tamanho GG	Unidade	0	4147	4147	VICSA	R\$ 15,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
88Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Macacão de manga longa descartável. Confeccionado em tecido não tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, na cor branca, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Uso: descartável - formato: macacão com capuz gramatura: 50 g/m² material laminado microporoso - tamanho XGG	Unidade	0	360	360	VICSA	R\$ 15,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
89Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho pp	Unidade	0	4	4			*FRACASSADO

90Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho p	Unidade	0	89	89			*FRACASSADO
91Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho m	Unidade	0	385	385			*FRACASSADO
92Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho g	Unidade	0	394	394			*FRACASSADO
93Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho gg	Unidade	0	190	190			*FRACASSADO
94 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho xg	Unidade	0	23	23			*FRACASSADO
95Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Camisa na cor azul marinho em manga longa lisa com proteção solar uv +50 "agente combate a endemias" - tamanho xgg	Unidade	0	9	9			*FRACASSADO
96Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Filtro p2 para respirador antigases semi-facial com 1 filtro	Unidade	0	288	288			*FRACASSADO
97Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Par de luva de borracha nitrilica com proteção química e proteção mecânica compr. 33cm, espessura aprox. 0,40mm, com interior flocado, palma áspera antiderrapante, sem virola. Nº 8 m	Unidade	0	576	576			*FRACASSADO
98Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Par de luva de borracha nitrilica com proteção química e proteção mecânica compr. 33cm, espessura aprox. 0,40mm, com interior flocado, palma áspera antiderrapante, sem virola. Nº 9 g	Unidade	0	1304	1304			*FRACASSADO
99Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Respirador antigases semi-facial reutilizável com filtro	Unidade	0	96	96			*FRACASSADO
100 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Óculos de proteção de ampla visão	Unidade	0	72	72			*FRACASSADO
101Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Respirador antigases facial completa	Unidade	0	20	20			*FRACASSADO
102Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Protetor auditivo. Tipo abafador 21 db	Unidade	0	19	19			*FRACASSADO
103Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Filtro para respirador antigases facial completa (compatível ao respirador antigases facial completa solicitado neste processo de compras)	Unidade	0	154	154			*FRACASSADO
104Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 35	Par	0	2	2	INNPRO	R\$ 56,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
105Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 36	Par	0	7	7	INNPRO	R\$ 60,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
106Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 37	Par	0	4	4	INNPRO	R\$ 60,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
107Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 38	Par	0	12	12	INNPRO	R\$ 58,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
108Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 39	Par	0	12	12	INNPRO	R\$ 60,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
109Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 40	Par	0	17	17	INNPRO	R\$ 60,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
110Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 41	Par	0	27	27	INNPRO	R\$ 60,00	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
111Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 42	Par	0	17	17			*FRACASSADO
112Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 43	Par	0	14	14			*FRACASSADO
113Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 44	Par	0	6	6			*FRACASSADO
114 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor preta tam 46	Par	0	2	2	INNPRO	R\$ 74,57	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
115Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor branca tam 40	Par	0	2	2	INNPRO	R\$ 65,20	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
116Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor branca tam 41	Par	0	2	2	INNPRO	R\$ 65,20	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.
117Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Calçado ocupacional tipo galocha, cano alto e sem gola, confeccionado em PVC injetado, impermeável, região do salto totalmente fechada, solado de PVC monodensidade com ressalto, resistente ao escorregamento, cor branca tam 42	Par	0	8	8	INNPRO	R\$ 65,20	MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 55.273.498/0001-58.

* *Item fracassado pelo fato do licitante ter cotado acima do estimado pela FMS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =



Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0325/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0109/2025, que nomeou Enze de Oliveira Pinheiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0327/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0111/2025, que nomeou Ludmilla Teixeira Pinto e Candido, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0326/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0110/2025, que nomeou Rafaela Hulda Pinto de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0328/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0109/2025, que nomeou Valeska Gomes Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0329/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 03 de fevereiro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0245/2025, que nomeou Stephany Costa de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ